



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 28 / 11 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1402

PUBLICADO	
DATA:	28 / 11 / 17
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	36
Nº EDIÇÃO:	4465

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 223/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Construmar Reformas e Manutenção Residenciais e Comerciais Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Cabral, n.º 542, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.802.648/0001-06, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Gelson Kehl, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, n.º 853, Vila Gaucha, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 020.132.109-22, portador da Carteira de Identidade n.º 6.894.928-8, expedida pela SSP/PR, de agora em diante designada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a inviabilidade de execução de item que integra o objeto do Contrato Original n.º 223/2017, de 29 de setembro de 2017, no local inicialmente previsto, altera-se o local para execução do mesmo, sem ônus ao CONTRATANTE, conforme disposto a seguir:

*ITEM D – Estrada Mercedes – Três Irmãs*

Local original: Estrada Mercedes – Três Irmãs


Novo local: Sanga Ituporanga

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.


Mercedes, em 22 de novembro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Construmar Reformas e Manutenção  
Residenciais e Comerciais Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Sebastião Kock  
RG n.º 4.470.486-2

  
Wilson Martins  
RG n.º 4.491.835-8